



INFORMATIVO TÉCNICO

Nº 19/2016

AGRICULTURA

Atribuição de Fiscalização | Semente Salva (Uso Próprio)



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

Senhor produtor,

O Governo do Estado de Mato Grosso e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) celebraram, em junho de 2016, um Acordo de Cooperação Técnica que prevê a descentralização da atividade de fiscalização do uso de sementes e mudas nas propriedades rurais de Mato Grosso. O Estado aderiu ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), aplicado às cadeias dos produtos de origem vegetal. **Desta forma, a fiscalização do uso de sementes e mudas passou a ser atribuição do Instituto de Defesa Agropecuária (Indea-MT).**

O acordo firmado estabelece ainda que o Governo de Mato Grosso e o Mapa passam a compor o Comitê Executivo Estadual de Defesa Agropecuária (Ceda), formando um plano de trabalho para fiscalização, alcance de metas e apuração de denúncias quanto ao uso de sementes e mudas, combatendo fraudes, clandestinidade e informalidades.

A Instrução Normativa INDEA-MT nº 002/2016, traz as orientações sobre o "cadastro de área para a produção de sementes para o uso próprio" junto aos órgãos oficiais do governo. Para que o produtor reserve parte da produção de sementes para uso próprio (semente salva), as áreas de reprodução devem ser cadastradas junto ao Indea. Este cadastro poderá ser realizado por meio eletrônico ou por meio de formulário disponível nas unidades locais (ou neste link).

Destaques da Instrução Normativa:

- O registro para a produção de sementes salvas passa a ser feito no Indea, dessa forma o registro no Mapa está dispensado;
- O usuário poderá, a cada safra, reservar parte de sua produção como "sementes para uso próprio" ou "mudas para uso próprio", mediante cadastro da área de reprodução de sementes ou mudas para uso próprio junto ao Indea (semente salva);
- O prazo para realização do cadastro na unidade do Indea do município onde está localizada a propriedade é de até 15 dias após o plantio final;
- O usuário também deverá informar ao Indea até 30/06 de cada ano corrente a quantidade (Kg) de "sementes para uso próprio" que reservou;
- Para o cadastro da área de sementes de reserva para uso próprio o usuário deverá **apresentar ao Indea, além do formulário de cadastro previsto, as notas fiscais de aquisição da semente e o ANEXO XXXIII da Instrução Normativa Mapa nº 09.**
- Toda semente para uso próprio só poderá ser transportada com autorização do Indea, desde que seja para propriedade do usuário que fez a reserva, comprovada pela documentação.

[Clique aqui](#) para ver na íntegra a Instrução Normativa Indea-MT 002/2016.

[Clique aqui](#) para Ficha de Cadastro no Indea para sementes de uso próprio.

[Clique aqui](#) para o ANEXO XXXIII da Instrução Normativa nº 09 do Mapa.

Karine Gomes Machado
Analista de Agricultura – Núcleo Técnico
agricultura@famato.org.br
(65) 3928-4416

FAMATO | Núcleo Técnico

VERSÃO EM PDF



